

A QUESTÃO DA TEMPORALIDADE E O PERCURSO DE ESPINOSA: DOS PRINCÍPIOS DA FILOSOFIA CARTESIANA E PENSAMENTOS METAFÍSICOS À CARTA SOBRE O INFINITO

Luiz Fernando Fontoura Lira*

Resumo: O presente artigo tem por objetivo analisar a questão da temporalidade trabalhada por Espinosa em três textos, quais sejam: *Princípios da filosofia cartesiana*, *Pensamentos metafísicos* e *Carta sobre o infinito*. Em nossa análise buscaremos mostrar como a exposição de Espinosa dos conceitos de tempo e duração nesses textos, apesar de seguir uma conceituação cartesiana, acaba por operar uma crítica implícita ao pensamento cartesiano. Como veremos, tal crítica acaba possibilitando Espinosa a desenvolver seus próprios horizontes conceituais, que serão explicitamente definidos na *Carta sobre o infinito*.

Palavras-chave: Espinosa. Descartes. Tempo. Duração. Infinito.

THE QUESTION OF TEMPORALITY AND THE PATH OF SPINOZA: FROM THE PRINCIPLES OF CARTESIAN PHILOSOPHY AND METAPHYSICAL THOUGHTS TO THE LETTER ON THE INFINITE

Abstract: This article aims to analyze the question of temporality worked by Spinoza in three texts, which are: *Principles of Cartesian philosophy*, *Metaphysical thoughts* and *Letter on the infinite*. In our analysis we will try to show how Spinoza exposition of the concepts of time and length in these texts, despite following a Cartesian conception, ends up operating an implicit criticism of Cartesian thought. As we shall see, such criticism ends up enabling Spinoza to develop his own conceptual horizons, which will be explicitly defined in the Letter on the infinite.

Keywords: Spinoza. Descartes. Time. Duratio. Infinite.

Introdução

Publicada no ano de 1663, a obra de Espinosa intitulada *Princípios da filosofia cartesiana* – acompanhada pelo famoso apêndice *Pensamentos metafísicos* – é comumente lida como um texto de “história da filosofia”, como um resultado de uma exposição neutra do pensamento de Descartes por parte do filósofo holandês. Contudo, neste artigo, através de uma questão específica, temos como propósito problematizar essa ideia e mostrar uma outra imagem que Espinosa apresenta nessa publicação.

* Mestre em Teoria e Filosofia do Direito na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (2020). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2008).

Embora seja apresentada como um comentário fiel à filosofia de Descartes, a publicação de 1663 de Espinosa contém importantes críticas implícitas que possibilitam conduzir o leitor a um horizonte de pensamento distinto do cartesiano³⁰⁰. Dessa forma, podemos dizer que se os escritos de Descartes ajudaram Espinosa a desenvolver sua própria filosofia, isso implica que a atividade filosófica e a história da filosofia não podem ser concebidas como duas operações absolutamente irreduzíveis.

Tendo isso em mente, a seguir, iremos tratar de alguns problemas relacionados à questão da temporalidade nos *Princípios da filosofia cartesiana* e nos *Pensamentos metafísicos*, bem como na famosa *Carta 12*, também conhecida como *Carta sobre o infinito*. Dessa forma, acreditamos que podemos apreender certas continuidades e descontinuidades de uma problemática central do pensamento de Espinosa, qual seja: o problema do infinito e da divisibilidade do contínuo (e descontínuo), que se relaciona com a questão do tempo. Em outros termos, ao lermos em continuidade a obra de Espinosa sobre o pensamento cartesiano e a *Carta sobre o infinito*, acreditamos que podemos visualizar como, em certa medida, a doutrina da temporalidade de Espinosa evolui a partir de um discurso da ontologia da criação – consequência da vontade de Espinosa de expor com fidelidade o pensamento cartesiano –, para um discurso da ontologia da produção imanente.

1. Espinosa para além do pensamento cartesiano: duração e tempo nos *Princípios da filosofia cartesiana* e *Pensamentos metafísicos*

Na primeira parte dos *Pensamentos metafísicos*, mais especificamente no capítulo IV, Espinosa fornece ao seu leitor duas definições importantes, quais sejam: as definições de “duração” e “tempo”. De acordo com Espinosa, enquanto a “duração” pode ser definida como o “atributo sob o qual concebemos a existência das coisas criadas”, o “tempo” é apenas um “modo de pensar”; isto é, um “ente de razão” que nos permite “explicar” a duração das coisas. (ESPINOSA, 2015, p. 213).

Considerando o quadro do discurso da ontologia da criação que Espinosa adota de forma superficial nesse texto, e sua aparente disposição de manter-se fiel ao discurso cartesiano, os conceitos de “duração” e “tempo” ali apresentados, acabam possuindo o

³⁰⁰ Isso é sugerido por Luís Meyer no prefácio dos *Princípios da filosofia cartesiana*. (ESPINOSA, 2015, p. 32-41).

mesmo *status* ontológico do que em Descartes: enquanto a “duração” é um “atributo” da existência das coisas criadas, o “tempo” é uma “forma de pensar”, ou seja, uma afecção do pensamento. Contudo, em relação à “duração”, podemos apontar pelo menos duas diferenças importantes que podem indicar alguma divergência entre Espinosa e Descartes.

Em primeiro lugar, naquela publicação de 1663, Espinosa elimina o “possível” como uma dimensão real do ser. O “possível” e o “contingente”, assim, não podem ser afecções reais das coisas, pois, segundo Espinosa, “[...] significam apenas um defeito de nosso conhecimento acerca da existência de uma coisa.” (ESPINOSA, 2015, p. 213). Como vai sustentar ao longo dessa obra, Espinosa entende que as coisas são consideradas “possíveis” quando entendemos sua causa eficiente, mas ignoramos se esta causa é determinada; e “contingente” quando nos fixamos apenas em sua essência e não em sua causa, e não encontramos naquela nem a necessidade de existir³⁰¹ (Deus), nem a contradição que tornaria sua existência impossível (quimera). (ESPINOSA, 2015, p. 209-211). Em outras palavras, o possível expressa a relativa ignorância da necessidade da existência das essências, assim como o contingente expressa a ignorância quanto à necessidade da causa eficiente que cria necessariamente as coisas³⁰².

De acordo com Espinosa, então, até certo ponto, toda existência é necessária; seja por sua essência (Deus), seja pela força de sua causa (as coisas criadas). É nesse sentido que a “duração”, nos termos de sua definição, refere-se à existência possível que é, necessariamente, atual. Ao reduzir a “duração” à afecção das coisas criadas e empregar uma terminologia cartesiana, notamos que Espinosa acaba dizendo mais do que o filósofo francês. Isso porque, enquanto Descartes concebe a “duração” como um “atributo” indissociável das coisas criadas³⁰³, isto é, das substâncias finitas que já têm existência atual, tal “atualidade”, na perspectiva cartesiana, depende da vontade (onipotente e transcendente) de Deus criá-las. Aderindo superficialmente à exterioridade da causa eficiente, mas projetando o que poderia ser um indício do absurdo de tal representação da potência divina, Espinosa acaba sugerindo, então, que a duração é “real” ou “atual”, no sentido de que decorre, necessariamente, da potência divina.

³⁰¹ Quanto a isso Espinosa diz claramente que “[...] a necessidade de existir esteve em todas as coisas criadas desde toda a eternidade.” (ESPINOSA, 2015, p. 211).

³⁰² É por isso que Chantal Jaquet argumenta que, para Espinosa, “tudo está sujeito à necessidade do decreto divino”, inclusive o possível. (JAQUET, 1997, p. 145).

³⁰³ Tal concepção é encontrada no princípio 57 da primeira parte dos *Princípios da Filosofia* (DESCARTES, 1997, 47-48).

Passemos agora à segunda divergência de Espinosa em relação à Descartes. Na definição contida nos *Pensamentos metafísicos* que apresentamos no início deste artigo, além de determinar o *status* ontológico do tempo como “modo de pensar”, Espinosa esclarece que a duração “[...] é concebida maior ou menor e *como se* composta de partes” (ESPINOSA, 2015, p. 213, grifo nosso). Se quisermos entender o percurso de Espinosa devemos destacar essa sua cautela na utilização do termo “como se”, que no texto opera como o oposto da ausência de vinculação direta e explícita do tempo como potência abstrata da imaginação³⁰⁴. Mas por que Espinosa teve essa cautela? Pensamos que tudo depende da perspectiva adotada por ele nesse trabalho, cujo um dos principais objetivos é fundamentar o conhecimento na ciência físico-matemática cartesiana. Na verdade, cabe lembrarmos que os *Pensamentos metafísicos* são apenas um “apêndice” que acompanha um texto sobre essa ciência, para a qual o “tempo”, como “um ente de razão” que permite “explicar” a duração das coisas³⁰⁵, é central. Por isso, nessa publicação, essa forma de pensar se apresenta imediatamente vinculada à duração e sem referência à potência abstrata da imaginação; ou seja, o “tempo” aparece vinculado a um tipo de existência (duração) cuja principal característica é ser concebida já dividida, e por isso pode fornecer uma explicação. Dessa forma, como vemos, o prudente “como se” de Espinosa é consistente com o fluxo necessário da duração “a partir da” eternidade e, portanto, com sua “continuidade indefinida”³⁰⁶, como dirá na *Ética*.

No entanto, o “tempo” pode ser um legítimo “ente de razão” para a ciência físico-matemática, desfrutando, assim, de uma função “positiva”. Espinosa chega a essa conclusão no escólio da proposição 6 da segunda parte dos *Princípios da filosofia cartesiana*. Nesse escólio, quando de sua crítica aos pressupostos que servem de base ao argumento de Zenão³⁰⁷, Espinosa ilustra seu argumento com um exemplo, qual seja: o de uma roda que gira em torno de seu centro, e cujos três pontos – “A”, “B” e “C” –

³⁰⁴ De forma semelhante, Prèlorentzos argumenta que o que se considera aproximativo não é a consistência de cada parte, mas a eficácia da partição. (PRÈLORENTZOS, 1996, p. 62-63).

³⁰⁵ Nos *Pensamentos metafísicos* Espinosa diz o seguinte: “o tempo não é uma afecção das coisas, mas apenas um mero modo de pensar, ou seja, [...] um ente de razão; é um modo de pensar, com efeito, que serve para explicar a duração.” (ESPINOSA, 2015, p. 213).

³⁰⁶ Na definição 5 da segunda parte da *Ética* Espinosa diz que “a duração é a continuação indefinida do existir”. (SPINOZA, 2017, p. 81).

³⁰⁷ Espinosa conclui o seguinte: “E assim, primeiro, ajuntam ter ele dito que, se se desse o movimento local, o movimento de um corpo movido circularmente em uma suma velocidade não diferiria do repouso. Ora, isto é absurdo, logo também aquilo. Ele prova o conseqüente: aquele corpo cujos pontos permanecem todos no mesmo lugar repousa; ora, todos os pontos do corpo movido circularmente em uma suma velocidade permanecem sem interrupção no mesmo lugar.” (ESPINOSA, 2015, p. 137).

descrevem um círculo em menor quantidade de tempo à medida que a velocidade aumenta. Dessa forma, por meio de uma hipótese, Espinosa exhibe o absurdo desse tipo de raciocínio argumentando da seguinte forma:

[...] se concebermos esta velocidade aumentar ao infinito e o tempo diminuir até um instante, então o ponto A estará naquela suma velocidade em todos os instantes, ou seja, estará sem interrupção no mesmo lugar de onde começa a mover-se, de maneira que permanece sempre no mesmo lugar; e o que entendemos sobre o ponto A cumpre entender-se também de todos os pontos dessas rodas; por isso todos os pontos que estiverem naquela suma velocidade permanecerão sem interrupção no mesmo lugar. (ESPINOSA, 2015, p. 137)

O raciocínio de Espinosa, então, mostra a conexão entre as ideias de uma velocidade máxima – a de um movimento que seria o mais rápido – e a do instante temporal como unidade indivisível. De modo que, no âmbito da tese finitista, há uma correspondência entre o argumento da indivisibilidade dos instantes e a composição do espaço a partir de pontos. A resposta de Espinosa não deixa margem para dúvidas em relação à validade dos requisitos do argumento de Zenão: os dois são falsos, pois, de acordo com Espinosa, jamais podemos conceber um movimento tão veloz que, concomitantemente, não consideramos um que possa ser mais veloz ainda; e também nunca conceberemos um determinado tempo que não possa se conceber um outro que seja mais curto. (ESPINOSA, 2015, p. 139).

Para Espinosa, portanto, são falsos os pressupostos que servem de base ao argumento de Zenão para rejeitar a possibilidade de movimento. Pois, assim como sempre é possível conceber um movimento mais rápido³⁰⁸ e de menor duração³⁰⁹, da mesma forma sempre é possível conceber um tempo mais curto³¹⁰. Isto é, qualquer quantidade determinada e delimitada da duração do movimento de um corpo é divisível indefinidamente (*ad infinitum*). O “instante” não é, então, um elemento último e indivisível. Qualquer intervalo de tempo, por mais curto que seja, é suscetível de ser

³⁰⁸ Considerando que, na perspectiva adotada por Espinosa nesta obra, o movimento é um modo de extensão geométrica cartesiana, por natureza divisível, afirmar que seria possível conceber um movimento tal que não o haveria um que pudesse ser mais rápido, seria simplesmente afirmar algo que é impossível de imaginar e muito menos de entender. (Cf. ESPINOSA, 2015, p. 207-211).

³⁰⁹ Espinosa sustenta que Deus, ser infinito e onipotente, sempre pode criar uma duração mais curta do que qualquer uma que seja concebida pelo nosso intelecto. (ESPINOSA, 2015, p. 221-223).

³¹⁰ Nesse escólio Espinosa diz o seguinte: “*De tempore etiam quod motûs mensura est*” (ESPINOSA, 2015, p. 138, grifo nosso). Definido desta forma, esse “tempo” está relacionado ao tempo como um “ente de razão” dos *Pensamentos metafísicos*, e não com a duração concreta das “coisas criadas”.

dividido “até o infinito”, seguindo a divisibilidade cartesiana devido à extensão. Portanto, não há divisibilidade de tempo em instantes indivisíveis, uma vez que esta suposição levaria a aceitar o raciocínio de Zenão e a negar o movimento.

Contudo, embora o “tempo”, como definido pelo escólio, seja divisível indefinidamente (*ad infinitum*), não é capaz de expressar o infinito atual do contínuo, como fica claro na *Carta sobre o infinito*. Com efeito, no escólio, Espinosa refere-se à afirmação cartesiana da real distinção das partes da matéria. O “tempo”, então, que é a “medida do movimento”, é divisível com base nessa distinção indefinida, mas real das partes da extensão; sua divisibilidade é, portanto, “indefinida” e “descontínua”. E, assim, sua “indefinição” expressa simplesmente um “infinito” regressivo, potencialmente divisível em *partes extra partes*.

2. A exposição de uma filosofia própria: o Espinosa da *Carta sobre o infinito*

Na *Carta sobre o Infinito* Espinosa não apresenta mais o pensamento cartesiano, por isso expressa sua reflexão sobre a questão da temporalidade de forma singular. Ele começa afirmando que as dificuldades sobre o infinito se depreendem de três confusões frequentes que, por sua vez, surgem do fato de que não se distinguem coisas que deveriam ser cuidadosamente diferenciadas. De acordo com Espinosa, em primeiro lugar, surgem dificuldades porque não se diferencia aquilo que é infinito por sua própria natureza ou definição, daquilo que não tem limites não em virtude de sua essência, mas de sua causa. Em segundo lugar, porque não se diferencia entre o que se diz infinito porque carece de limites, e aquilo cujas partes, embora saibamos seus máximos e mínimos, não podemos representar por nenhum número. E, finalmente, porque não se distingue aquilo que somente se pode compreender, daquilo que se pode compreender e imaginar³¹¹ (ESPINOSA, 1983, p. 373).

³¹¹ Como aponta Marilena Chauí, a primeira distinção refere-se ao infinito concebido em função da relação entre essência e existência, por um lado, e entre a essência/existência e a força de sua causa pelo outro. A segunda distinção respeito ao infinito como propriedade de “quantidade”, que nos permite falar de ordens divergentes do infinito sem se referir ao número e à medida. Por fim, a terceira distinção indica as complicações decorrentes de não distinguir rigorosamente o conhecimento imaginativo do intelectual. Em suma, então, enquanto a primeira distinção ontológica separa os atributos da substância de seus modos infinitos (imediatos e mediatos), o segundo separa os modos infinitos dos atributos da substância (mediatos e imediato) da infinidade de modos finitos que necessariamente compreendem. (CHAUÍ, 2016, p. 718-719).

Antes de resolver as dificuldades acima mencionadas, Espinosa considera necessário expor brevemente os conceitos de “substância”, “modo”, “eternidade” e “duração”. Então, diz ele na carta, que a existência pertence à essência da substância; que a substância não é múltipla; e que ela é absolutamente infinita. Em relação aos “modos”, sustenta que são afecções da substância e que sua essência não implica existência. Daí decorre que a existência da substância e a dos modos são concebidas de maneiras distintas, que por sua vez, conclui Espinosa, permite-nos compreender a distinção entre eternidade e duração. (ESPINOSA, 1983, p. 373-374)

Um primeiro aspecto que podemos destacar é que essas premissas ontológicas invalidam todo resquício de cartesianismo: agora a “substância é uma e única”, e sua essência pertence à existência; e, mais significativo ainda, a substância só pode ser entendida como infinita. Ao mesmo tempo, os modos são “afecções de uma substância” infinita; o que é extremamente importante para o raciocínio de Espinosa, pois embora sua essência ou definição não implique a existência necessária³¹², no âmbito desta ontologia, a força pela qual se mantém na existência não é mais exterior, mas sim interior; depende de algo infinito. Tudo isso, evidentemente, não pode deixar de ter consequências decisivas para a compreensão da dimensão temporal. Nesse sentido, a *Carta sobre o infinito* é central para compreendermos a “evolução” da concepção da temporalidade de Espinosa, na medida em que nela descobrimos que os conceitos fundamentais de sua ontologia são completamente traduzíveis em termos temporais: a temporalidade própria da substância é a “eternidade”, enquanto que a dos modos é a “duração”.

Assim, primeiramente devemos notar que no âmbito da exposição de seu próprio pensamento, o conceito de duração não é mais definido por Espinosa como o “atributo” com o qual se concebe um tipo de existência irreduzível na eternidade, como dizia nos *Princípios da filosofia cartesiana* e nos *Pensamentos metafísicos*. O conceito de “atributo” tem um uso técnico específico na filosofia de Espinosa que impede seu uso

³¹² Observe que Spinoza não diz mais que a essência das coisas criadas implicam apenas uma existência “possível”, como nos *Pensamentos metafísicos*. A ordem imanente da substância, eterna e necessária, afirma-se absolutamente. De acordo com Deleuze, em Spinoza, as essências dos modos nunca podem ser “possíveis”, mas sim ter uma existência absolutamente real, que, no entanto, não se confunde com a existência do modo, e isso corresponde a eles em virtude de sua causa, isto é, de Deus ou substância. E agrega algo que irá revelar a *Carta sobre o infinito*, ou seja, que a única forma de assimilar a essência de modo com um “possível” é considerá-lo “abstratamente”, isto é, separado de sua causa. (DELEUZE, 2017, p. 212-213).

nesse sentido. Na *Carta sobre o infinito*, então, “eternidade” e “duração” deixam de ser termos que indicam “universos” irredutíveis entre os quais se repartem os seres e se tornam, nas palavras de Pierre-François Moreau, “modos de existência” (MOREAU, 1994, p. 506). Essa é uma transformação profunda no percurso filosófico de Espinosa em relação a questão da temporalidade. Porque, embora a existência da substância seja explicada pela eternidade, como dirá na *Carta sobre o infinito*, em um sentido derivado, é possível conceber os modos finitos sob a forma do eterno.

A distinção ontológica entre “substância” e “modos” nos fornece outra característica importante da “duração” na perspectiva de Espinosa, qual seja: sua indivisibilidade. Segundo Espinosa, é necessário distinguirmos o que é infinito por sua própria natureza ou definição, daquilo que não tem limites, não em virtude de sua essência, mas em razão de sua causa. Por isso, considerando que a substância existe necessariamente por sua essência, ela só pode ser concebida como infinita; e, uma vez que é infinita, é absolutamente indivisível. Como Espinosa dirá mais tarde no escólio da proposição 15 da primeira parte da *Ética*, na substância realmente não há partes; a doutrina da univocidade e indivisibilidade do ser, cuja característica distintiva é a da imanência da causa, faz do real uma “rede” contínua e indivisível em si mesma (SPINOZA, 2017, p. 35). A eternidade, considerando que esta é a modalidade de existência da substância, é também indivisível: expressa a existência necessária da substância e por isso exclui qualquer determinação temporal. Contudo, os modos (finito e infinito) são afecções da substância infinita, e não substâncias finitas; de maneira que, como já mencionamos, não mantêm com elas uma relação de exterioridade. A partir desse ponto de vista, também a duração dos modos finitos é indivisível: com efeito, a existência do modo carece de limites internos; cada momento de sua existência, quando o modo não é separado da maneira que depende de coisas infinitas para sua causa (modos infinitos), sempre expressa a continuação da potência da substância e, portanto, um “infinito em ato”.

Em relação a essa questão, Martial Gueroult lembra que no escólio da proposição 8 da *Ética*, Espinosa sustenta que ser infinito é “[...] uma afirmação absoluta da existência de uma natureza [...]” (SPINOZA, 2017, p. 19). Nesse sentido, segundo o intérprete francês, o modo finito é “infinito” não por sua essência, mas na medida em que está envolvido na “afirmação absoluta da existência”: a potência de Deus, com efeito, é explicada pela essência singular dos modos que produz e preserva

necessariamente, isto é, afirma sua existência sem restrição interna³¹³ (GUEROULT, 1969, p. 71-72). Como podemos ver, nesse ponto, Espinosa rompe profundamente com Descartes. Aliás, é precisamente essa característica da duração, qual seja, sua indivisibilidade, que explica a especificidade de sua relação com o tempo.

Da distinção ontológica segue outra consequência que é particularmente importante. Os “modos” são “afecções de uma substância”, o que, na perspectiva Espinosana, significa que sua essência ou definição não implica a existência necessária. Quanto a isso Espinosa afirma que quando levamos em consideração somente a “essência dos modos”, e não prestamos atenção a ordem de toda a natureza, “[...] não podemos concluir, da existência presente deles, que deverão existir ou não existir posteriormente, ou que tivessem existido ou não existido anteriormente.” (ESPINOSA, 1983, p. 374). Mas o que isso significa? Por um lado, significa que a existência dos modos é extrínseca; de maneira que, embora sua essência exclua limites, estes não são estranhos à sua existência na ordem da totalidade da natureza: toda coisa singular coexiste, necessariamente, com outras coisas singulares que podem limitá-la ou destruí-la em qualquer momento. Assim, o caráter ilimitado dos modos é distinto do infinito por sua própria essência, na medida em que, *a priori*, exclui todo limite. Mas também significa, por outro lado, que precisamente porque sua existência é totalmente distinta da existência da substância, e porque sua essência não implica a existência necessária, os modos podem ser considerados “contingentes”: se abstrairmos a cadeia infinita de causas que necessariamente os produzem, sua duração presente não garante existência futura ou passada. Portanto, essa primeira abstração separa a duração das coisas singulares da ordem da natureza, ou da série infinita causal que as torna necessária.

A *Carta sobre o infinito*, contudo, não para por aí, pois a primeira abstração que mencionamos no parágrafo anterior permite uma segunda abstração, profundamente ligada com o tratamento do tempo nos *Pensamentos metafísicos*:

De tudo o que foi dito vê-se claramente que quando consideramos (o que sucede frequentemente) apenas a essência dos modos e da duração, mas não a ordem da Natureza, podemos (sem destruir os conceitos que deles temos) determinar à vontade sua existência e sua

³¹³ Nas palavras de Nicolas Israël: “[...] a essência eterna e infinita de Deus se expressa na forma de um poder sempre em ação que constitui a existência sem limite interno, da duração indefinida, do modo finito” (ISRAËL, 2001, p. 77, tradução nossa).

duração, concebê-las como maiores ou menores, dividi-las em partes (ESPINOSA, 1983, p. 374).

Em outros termos, poderíamos dizer que é possível conceber a duração dos modos como uma espécie de quantidade, sem destruir o conceito que temos. A divisão da duração, então, em oposição à perspectiva cartesiana assumida na obra de 1663, deixa de ser apresentada como uma propriedade intrínseca das coisas singulares para se tornar o produto de uma operação da imaginação. Ou seja, a duração dividida não é mais concebida “como se” estivesse composta de partes, como disse Espinosa nos *Pensamentos metafísicos*. Na *Carta sobre o infinito*, isto é, na exposição de seu próprio pensamento, a duração é apresentada como uma qualidade indivisível, e sua divisão se torna uma operação completa e diretamente imaginativa, como vimos sugeridas de forma implícita na publicação de 1663. Esta segunda abstração, da qual nasce o tempo, não é puramente “espontânea” como a primeira. Pelo contrário, depende do arbítrio voluntário de particionar ou limitar o que é considerado divisível em uma perspectiva abstrata. A imaginação é então explicitada, nessas operações, como o tipo de conhecimento abstrativo que constitui o tempo, isto é, para a duração concebida como uma espécie de quantidade: “[...] o tempo e o número são apenas modos de pensar, ou melhor, de imaginar” (ESPINOSA, 1983, p. 374). O tempo é sempre, segundo Espinosa, um “auxiliar da imaginação”, isto é, um “ser” que não tem existência fora do pensamento.

Dessa forma, podemos dizer que, nos *Pensamentos metafísicos*, a divisão da “duração” foi produzida considerando os “modos” – ou coisas criadas – abstraídos da substância, no âmbito de uma ontologia da criação de Descartes. Também podemos entender que, para além de ser um legítimo “ente de razão”, o tempo é sempre uma abstração que supõe um conhecimento representativo e abstrato da natureza. Na *Carta sobre o infinito* Espinosa se distancia e critica a perspectiva cartesiana adotada na publicação de 1663, texto em que se buscava uma base sólida tanto da física-matemática quanto dos princípios metafísicos. A mudança de perspectiva, então, não reside simplesmente no fato de que Espinosa chama na carta o tempo de “auxiliar da imaginação”, mas sim na demonstração direta de que o tempo é produto de uma abstração.

Da mesma forma Espinosa diz a Meyer na carta que é necessário não confundir coisas reais com a maneira como as percebemos necessariamente; isto é, não devemos confundir a “duração” – qualidade contínua e indivisível – com o “tempo” – quantidade finita divisível indefinidamente –. De acordo com Espinosa, os “modos da substância”, se confundidos com tais “entes de razão” ou “auxiliares da imaginação”, também não poderão ser compreendidos de forma correta. (ESPINOSA, 1983, p. 375.)

Para o que estamos interessados neste artigo, então, uma conclusão importante da *Carta sobre o infinito*, reside na afirmação de Espinosa que diz que sempre que dividimos a duração em partes, e a confundimos com o tempo, acabamos introduzindo a descontinuidade na natureza. Ou seja, o fluxo de continuidade é perdido quando confundimos uma afecção concreta, real e em si mesma contínua da substância (duração), apreendida abstratamente, com um simples modo de imaginá-la (tempo), que produz uma série de inconsistências relativa à possibilidade do infinito no contínuo.

Para esclarecer melhor sua posição à Meyer, Espinosa argumenta que se concebermos a duração real – contínua e indivisível em si mesma – abstratamente e, portanto, de maneira a confundi-la com o tempo, nunca iremos, de fato, compreender como uma hora pode passar. Ou seja, não seremos capazes de entender como pode transcorrer uma determinada quantidade de tempo finita. Confundir a “duração” com esse “tempo”, isto é, tomar a duração – em si mesmo indivisível – como divisível em partes sempre divisíveis, representando com o tempo uma divisibilidade da hora em metades para o infinito, com efeito, supõe que a passagem do primeiro se torna incompreensível. Então, caímos em Caribdes, em uma regressão *ad infinitum*. Espinosa afirma que “querer evitar Caribdes”, ou seja, buscar chegar ao fim da hora através da consumação dessa divisibilidade ao infinito, “muitos [...] caíram em Silas [...]” (ESPINOSA, 1983, p. 375). Neste caso, afirma-se que a duração está composta de instantes indivisíveis, que também se sucedem sem conexão, ou seja, deforma descontínua. Para exibir essa incongruência, Espinosa estabelece seu paralelo com outro absurdo: o de formar o número a partir da soma dos zeros. Nesse sentido, na *Carta sobre o infinito*, o filósofo holandês rechaça esta segunda confusão da “duração” com o “tempo” porque, segundo ele, pretender formar a duração com nada de duração é afirmar um absurdo; se o instante não transcorre, é impossível compor duração com aquilo que a nega (ESPINOSA, 1983, p. 375). Aqui a continuidade é negada porque o

transcorrer de um instante a outro, sendo em si mesmos segmentos não durativos, torna-se incompreensível.

Se a concebemos indefinidamente divisível como o tempo – como no escólio dos *Princípios da filosofia cartesiana* –, ou composta por instantes indivisíveis, a duração perde, assim, sua principal característica, qual seja: a continuação indefinida ou sua ilimitação intrínseca. Então há duas maneiras de conceber abstratamente a duração: Caribdes e Silas. Em qualquer caso, sempre que tomamos o “ente de razão” como a própria realidade e o confundimos com a hora, introduzimos descontinuidade na Natureza e inevitavelmente caímos nos paradoxos do infinito e do (des)contínuo.

Chegando ao fim deste artigo, cabe destacarmos uma última questão em relação ao percurso de Espinosa. Ao tratar a questão do tempo na *Carta sobre o infinito*, Espinosa também se refere ao “infinito” como uma divisibilidade indefinida. Mas agora ele diz que este infinito não pode expressar a potência afirmativa do “infinito em ato”, e sim um infinito regressivo, descontínuo, que concebe os momentos temporais como partes extensivas. Contudo, essa inadequação não está no quadro de uma ciência físico-matemática; no escólio da publicação de 1663, por exemplo, o “tempo”, categoricamente divisível, não deixa de cumprir sua função “explicativa” positiva. O “tempo” é, de fato, um “ente de razão” que pode “medir” a duração do movimento dos corpos, na perspectiva cartesiana da física mecânica. A *Carta sobre o infinito*, que aborda basicamente essas mesmas questões, revela-se, no entanto, como o oposto propriamente spinozista do escólio da proposição 6, uma vez que seu caráter é deliberadamente de refutação.³¹⁴

Para além da continuidade, portanto, há entre os dois textos uma mudança de perspectiva indubitável. Se através da exposição do pensamento de Descartes, Espinosa mostrou nos *Princípios da filosofia cartesiana* e nos *Pensamentos metafísicos*, que o tempo é um legítimo “ente de razão”, a *Carta sobre o infinito* vem para legitimar, a partir da determinação do *status* da ciência físico-matemática, o uso e o significado deste “auxiliar”, no âmbito de um conhecimento que não se limita a uma inteligibilidade representativa e simbólica do real, mas que reivindica, ao contrário, uma inteligibilidade integral da natureza. Nesse sentido, para que tal inteligibilidade seja alcançada, é necessário que a natureza seja considerada primeiro como uma realidade única e

³¹⁴ O objetivo agora é criticar os erros da imaginação em relação ao infinito e divisibilidade e, por outro lado, analisar suas causas.

infinita, e cujo movimento se produz incessantemente sem fraturas e de modo dinamicamente “aberto”. A partir de então, torna-se possível o reconhecimento de que a introdução do “tempo” não corresponde apenas à aplicação de instrumentos abstratos, por meio do qual o físico-matemático pode apreender de uma forma determinada o movimento indivisível e infinito que estuda. O processo de abstração constitutivo da imaginação se encontra, desta forma, “reinvestido” no conhecimento da natureza, mas como um momento operativo simples na elaboração das leis físico-matemáticas. (LECRIVAIN, 1986, p. 21-22).

Considerações finais:

No início deste artigo falamos da importância de Descartes na formação de Espinosa, e mencionamos que a obra *Princípios da filosofia cartesiana* – acompanhada pelo apêndice *Pensamentos metafísicos* – é apresentada, *a priori*, como uma exposição neutra do pensamento cartesiano, isto é, como uma verdadeira obra de “história da filosofia”. Contudo, neste artigo, vimos que tal afirmação deve ser relativizada. A exposição pedagógica da metafísica e da física cartesiana, de fato, não impediu o filósofo holandês de fazer críticas importantes a certos elementos teóricos nelas presentes. Contudo, isso não significa que Espinosa não constituiu suas proposições filosóficas a partir de uma reflexão detalhada de certos aspectos do pensamento de Descartes.

Em outras palavras, poderíamos dizer que o pensamento cartesiano apareceu para Espinosa como uma herança que deveria ser necessariamente retomada, e não simplesmente superada pela produção de um sistema de pensamento a partir do nada. Isso porque, como bem afirma Louis Althusser em seus *Elementos de Autocrítica*, “[...] nenhuma Filosofia se dá no *simples* absoluto de sua presença.” (ALTHUSSER, 1978, p. 103, grifo do autor).

Assim, e para concluir este trabalho, podemos dizer que a maneira como Espinosa desenvolveu seu pensamento nas publicações aqui analisadas – principalmente nos *Princípios da filosofia cartesiana* e *Pensamentos metafísicos* –, serve como um importante exemplo capaz de ilustrar o complexo entrelaçamento existente entre o pensamento filosófico propriamente dito e a história da filosofia.

Referências Bibliográficas:

ALTHUSSER, L. **Posições 1**. Rio de Janeiro, Graal, 1978.

CHAUI, M. **A Nervura do Real: Imanência e Liberdade em Espinosa**. Vol. 1: Imanência. 4ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

DESCARTES, R. **Princípios da filosofia**. Trad. J. Gama. Lisboa: Edições 70, 1997.

DELEUZE, G. **Espinosa e o Problema da Expressão**. São Paulo: Editora 34, 2017.

ESPINOSA, B. Carta N.º 12. In: **Espinosa – Vida e Obra**. Trad. Marilena de Souza Chaui. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural. 1983 (Coleção Os Pensadores). p. 373-376.

_____. **Princípios da filosofia cartesiana e Pensamentos Metafísicos**. Tradução: Homero Santiago, Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2015.

GUEROULT, M. **Spinoza I Dieu (Ethique, I)**. Paris, 1969.

ISRAËL, N. **Le temps de la vigilance**. Paris: Payot e Rivages, 2001.

JAQUET, C. **Sub specie aeternitatis: étude des concepts de temps, durée et éternité chez Spinoza**. Paris: Kimé, 1997.

LECRIVAIN, A. Spinoza and cartesian mechanics. In Marjorie Grene & Debra Nails (Eds.), **Spinoza and the Sciences**. Dordrecht: Reidel Publishing Company. p. 15-60. 1986.

MOREAU, P-F. **Spinoza: L'expérience et l'éternité**. Paris: Presses Universitaires de France, 1994.

PRELORENTZOS, Y. **Temps, durée et éternité dans les Principes de la philosophie de Descartes de Spinoza**. Paris: Presses de l'Université de Paris Sorbonne, 1996.

SPINOZA, B. **Ética**. Trad. Tomáz Tadeu. 3ª ed., 3ª reimpressão, Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.